

Concursos Externos para Recrutamento de Dois/Duas Investigadores/as Auxiliares

Área das Ciências da Vida e da Saúde (OE202412/0720)

Área das Ciências Exatas e de Engenharia (OE202412/0721)

Área das Ciências Sociais, Humanidades e Artes (OE202412/0880)

FAQ'S

CANDIDATURA

1 - Quem pode candidatar-se aos procedimentos concursais para recrutamento de investigadores auxiliares?

Podem candidatar-se:

Indivíduos que possuam o grau de doutor nas áreas do concurso;

indivíduos que possuam o grau de doutor noutras áreas desde que demonstrem possuir currículo científico relevante na área do concurso.

2 - Nos requisitos de admissão o que significa “Relação Jurídica: Sem Relação Jurídica de Emprego Público”?

“Sem relação jurídica de emprego público” significa que qualquer pessoa com ou sem vínculo de emprego público pode candidatar-se, desde que possua os requisitos de admissão. Sendo concurso externo, o vínculo de emprego público não é requisito de admissão.

3 - Como efetuar a candidatura?

A candidatura pode ser efetuada por uma de três formas:

- através da submissão de formulário online disponível em [Recrutamento - FCT](#);
- ou entregue no serviço de expediente da FCT;

- ou enviado por carta registada com aviso de receção até ao termo do prazo de candidatura.

Caso o/a candidato/a não consiga enviar toda a documentação através da submissão de formulário online, deve optar por uma das outras formas e enviar papel.

4 - O ponto 8 do aviso refere “cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais”. É necessário anexar à candidatura certificados de formação profissional?

Sim. Estando expresso no edital, o/a candidato/a deve entregar cópia dos certificados de formação profissional que considere relevantes.

5 - É permitido elaborar a candidatura, incluindo o curriculum vitae e os documentos comprovativos das habilitações literárias, em língua inglesa?

De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), a língua do procedimento administrativo é o português, pelo que a candidatura deve ser apresentada nessa língua. Contudo, cabe ao júri fazer a admissão dos candidatos, podendo, no âmbito da sua discricionariedade técnica, determinar aceitar as candidaturas em língua inglesa, uma vez que ambas as línguas são exigidas ao nível excelente.

Quanto ao certificado de habilitações, se este tiver sido obtido numa universidade estrangeira, deverá também apresentar o documento comprovativo do reconhecimento desse grau por uma universidade portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro.

6 – No formulário de candidatura eletrónico: O campo "Identifique o curso e/ou área de formação" refere-se à área do Doutoramento (nível habilitacional selecionado no campo anterior) ou à área de formação base?

O campo "Identifique o curso e/ou área de formação" refere-se à área do Doutoramento.

7 – Qual a data limite para apresentação de candidaturas?

Os Concursos externos para investigador auxiliar, referentes às áreas Ciências da Vida e Saúde, bem como o das Ciências Exatas e de Engenharia terminam no dia 4 de fevereiro de 2025.

O Concurso externo para investigador auxiliar, referente à área das Ciências Sociais, Humanidades e Artes termina no dia 11 de fevereiro de 2025.

8 - Existem restrições à candidatura caso o candidato se encontre atualmente:

- a) Em período experimental num Instituto Público? ou, dependendo do período de análise das candidaturas?**
- b) Com um contrato ativo num Instituto Público?**

O facto de estar em período experimental ou de ter um contrato ativo num Instituto Público não é impedimento para apresentar candidatura.

9 - É obrigatório usar algum *template* de CV?

Não. Pode ser usado qualquer *template*, desde que inclua a informação relevante organizada de acordo com os critérios de avaliação discriminados no ponto 13.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

1 - Quais as áreas em que deverá verter o Plano de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PDCT)? Supondo que não se possa tratar de um plano de investigação individual propriamente dito, mas sim de atividades inseridas num plano já existente da FCT.

O candidato deve apresentar os principais problemas/desafios/oportunidades a que pretende dedicar a sua atividade, contextualizando-os na visão que tem sobre a relevância dos mesmos para a missão de uma agência de financiamento de Ciência e Tecnologia.

2 – O plano de investigação (PDCT) solicitado no ponto 13.1 do edital refere-se a um plano a ser executado num ambiente laboratorial (do género dos que submetemos aos concursos à FCT no âmbito dos projetos em todos os domínios científicos) ou é algo mais direcionado para implementar estratégias de financiamento para a investigação científica da FCT?

O PDCT solicitado no ponto 13.1 do edital é direcionado para o desenvolvimento e implementação de atividades relevantes para a missão de uma agência de financiamento de Ciência como a FCT.

3 – Relativamente aos critérios da avaliação curricular, esclarece-se o seguinte:

Mérito Científico (MC), alínea b) - a referência a “programas” pode incluir programas de política científica, nacionais e internacionais, e programas de financiamento da atividade científica, tal como explícito no edital.

Gestão da Atividade Científica (GAC), alínea b) - a «avaliação e acompanhamento de projetos e programas de investigação» pode incluir a coordenação e participação em processos de avaliação por pares, em consonância com o conteúdo funcional descrito no ponto 3 do edital.

Plano de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PDCT) – pretende-se que os opositores ao concurso identifiquem problemas/desafios/oportunidades no quadro das atividades da FCT, a apresentação de potenciais estratégias e soluções para lhes dar resposta, onde sejam explicitados os contributos dos candidatos para a implementação de tais estratégias e soluções.

No n.º 13.1 do aviso de abertura, na vertente **Plano de Desenvolvimento Científico e Tecnológico** (PDCT), onde se lê:

- c) “(...) O Plano de Desenvolvimento de Carreira não poderá exceder 4 páginas A4 escritas em tamanho de letra 12 pt, espaçamento simples.”

Deve ler-se:

- c) (...)

“O Plano de Desenvolvimento Científico e Tecnológico não poderá exceder 4 páginas A4 escritas em tamanho de letra 12 pt, espaçamento simples.”

(foi submetida, em DRE, uma declaração de retificação, de acordo com o acima indicado).

CARATERÍSTICAS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

1 - Visto que o local de trabalho será em Lisboa, gostaria de saber se estes cargos terão regime 100% presencial ou se há a possibilidade de ter regime híbrido.

A FCT tem um Regulamento de Teletrabalho, ao abrigo do qual é possível exercer funções em regime híbrido.

2 – Onde são desempenhadas as funções do Investigador auxiliar? Na FCT ou em ambiente laboratorial?

O local de trabalho dos investigadores auxiliares, a que se referem os avisos OE202412/0720, OE202412/0721 e OE202412/0880 será na FCT, I.P., sita na Av. D. Carlos I, 1249-074.